



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 297, de 19 de agosto de 2010.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº 020/2010, de autoria do Poder Executivo, foi sancionado na íntegra, sendo promulgada como Lei nº 297 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº 1039, de 20/08/2010.

Procurador/Assessor Jurídico

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, localizado na Avenida Fortaleza, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 19 de agosto de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal